



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 16

(Declara de Utilidade Pública área de terreno destinada ao prédio do Posto de Assistência Médica Sanitária de Inúbia Paulista.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA, e em

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

PROMOVO, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, afim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada representada pelos lotes nº 5 (cinco) e parte dos lotes nºs. 7 (sete) e 8 (oito), todos da quadra nº 56, que diz pertencerem a Odilon José Pereira, Joac Elvino e Cesario Bontempo, para nele ser construído prédio destinado ao Posto de Assistência Médica Sanitária de Inúbia - Paulista.

"Um terreno de forma regular, representado pelo lote nº 5 (cinco) e parte dos lotes nºs. 7 (sete) e 8 (oito), - medindo 30 (trinta) metros de frente para a Rua Almirante Tamandaré; 30 (trinta) metros na linha dos fundos. - 40 (quarenta) metros da frente aos fundos, com a área de 1.200 (um mil e Duzentos) metros quadrados, confrontando do lado direito de que da rua olha para o terreno, com a outra parte dos lotes nºs. 7 (sete) e 8 (oito), - do lado esquerdo, com os lotes nº 1 (um) e 2 (dois) e aos fundos com o lote nº 6 (seis)".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:-

a)- que o preço não ultrapasse o valor fixada pelo laudo de avaliação.

b)- que o proprietário ofereça título de filiação tributária e certidões negativas de impostos e quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, - correrão por conta de crédito especial a ser solicitado pelo Prefeito Municipal, que indicará os recursos habeis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 9 de Setembro de 1.960

Nicodemos A. Santos - Secretário - Cipriano Gomes - Prefeito Municipal

REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume e divulgação pelo Auto Falante local.